

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 18/07/2006.

Portaria MEC nº 1.321, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2006.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto de Ensino Superior Senador Fláquer de Santo André S/C		UF: SP
ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de Psicologia, ministrado pelo Centro Universitário de Santo André, com sede na cidade de Santo André, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Milton Linhares		
PROCESSO Nº: 23000.004296/2004-75		
SAPIEnS Nº: 20041001700		
PARECER CNE/CES Nº: 134/2006	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/4/2006

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo conjunto de: **a)** renovação do reconhecimento de curso de Psicologia, modalidades licenciatura e Formação de Psicólogo, e, **b)** reconhecimento da modalidade bacharelado, do mesmo curso, ministrado pelo Centro Universitário de Santo André, na cidade de Santo André, no Estado de São Paulo. Após discussão sobre processos de renovação de reconhecimento de cursos superiores, considerando a edição da Portaria Ministerial nº 2.413, de 7/7/2005, publicada no DOU de 8/7/2005, seção 1, pág. 5, a Câmara de Educação Superior deliberou, por unanimidade, aplicá-la a todos os processos de renovação de reconhecimento de curso que vierem a ser analisados por este Conselho, exceto a aqueles que se enquadrarem no que estabelece o parágrafo único, art. 4º, da referida Portaria.

Neste caso, porém, diante da existência da avaliação realizada para fins de reconhecimento do curso de Psicologia, bacharelado, passo a transcrever, na íntegra, o Relatório SESu/COREG nº 258/2006, de 13/2/2006, quanto ao mérito:

- Histórico

O Instituto de Ensino Superior Senador Fláquer de Santo André S/C solicitou a este Ministério, em 30 de abril de 2004, a renovação do reconhecimento do curso de Psicologia, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Santo André, na cidade de cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

A Mantenedora atendeu às exigências do artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, no que se refere à regularidade fiscal e parafiscal, conforme indica despacho inserido no Registro SAPIEnS nº 20041001700-A.

O Centro Universitário de Santo André foi credenciado, pelo prazo de três anos, de acordo com o Decreto de 14 de janeiro de 2000, tendo em vista os termos do Parecer CNE/CES nº 1.211/1999, por transformação das Faculdades Integradas de Senador Fláquer, com sede na cidade de Santo André, Estado de São Paulo. A Portaria MEC nº 1.312, de 18 de maio de 2004, recredenciou a IES pelo prazo de cinco anos e também aprovou o seu Regimento e o seu Plano de Desenvolvimento Institucional.

O curso de Psicologia, Licenciatura e Formação de Psicólogo, ministrado pela Faculdade de Educação, Filosofia, Ciências e Letras Senador Fláquer, foi autorizado a funcionar pelo Decreto n.º 70.834, de 14 de julho de 1972. O reconhecimento do curso se deu conforme o Decreto n.º 79.737, de 26 de maio de 1977. Posteriormente, a modalidade bacharelado, do mesmo curso, foi criada pela Resolução CONSU n.º 17, de 17 de novembro de 2000, sendo, portanto, solicitado pela Instituição o reconhecimento dessa modalidade nesse processo, enquanto as demais modalidades referem-se à renovação de reconhecimento.

Cabe destacar que a Instituição comunicou o número de vagas ofertadas pelo curso de Psicologia, 400 (quatrocentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, por meio do Ofício n.º 108/2005, enviado a esta Secretaria.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, com vista ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, por meio de sua Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Siloé Teresinha Rey e Wagner José Klöckner, que, após visita realizada no período de 23 a 25 de novembro de 2004, apresentou os Relatórios n.ºs 8.253, 8.255 e 8.257, relativos às avaliações das modalidades, Bacharelado, Formação de Psicólogos e Professor de Psicologia, ou seja, Licenciatura.

Posteriormente, a Instituição solicitou, junto ao INEP, a reconsideração da avaliação, para complementar o parecer final de forma que o bacharelado fosse reconhecido e que recebesse uma nova Comissão após a implantação da reforma do projeto do curso.

A solicitação foi encaminhada aos avaliadores, que, durante o mês de janeiro de 2005, examinaram o pedido e decidiram por retificar o item objeto da reconsideração e manter os conceitos obtidos na avaliação in loco para os demais itens, o que não acarretou alterações no formulário eletrônico. Dessa maneira, foram geradas novas numerações para os Relatórios: 9.590, 9.591 e 9.592.

- Mérito

De acordo com os dados que constam do Relatório, o Centro Universitário de Santo André oferece 38 cursos, entre os quais um específico para a Terceira Idade. A Instituição é constituída por três campi, sendo que a Comissão visitou o do centro da cidade de Santo André. Destaca-se, nesse contexto, a boa articulação da IES com a comunidade empresarial, que, por meio de convênios, proporciona a qualificação profissional de seus empregados.

O curso de Psicologia é um dos maiores e mais ativos da IES, com mais de mil alunos matriculados. Segundo a Comissão, apesar de o curso ter sido criado há mais 32 anos, a inserção na comunidade local, no que diz respeito à prestação de serviços, aos estágios e aos projetos de extensão, é inexpressiva, isso devido a problemas com a organização didático-pedagógica do curso. Cumpre registrar que, atualmente, estão sendo aplicadas duas estruturas curriculares, uma do ano de 2001 e outra de 2003. Havia ainda a previsão para mais uma reforma curricular, no ano de 2005, que deveria contemplar uma melhor articulação com as necessidades da região e com as diretrizes curriculares para os cursos de Psicologia.

A Comissão de Avaliação apresentou considerações sobre as dimensões avaliadas, conforme a seguir:

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

No tocante à coordenação do curso, a Comissão observou que, embora no cargo há pouco tempo, a coordenadora demonstrou buscar uma integração com a realidade do curso, além de ter a intenção de criar fóruns de discussão entre professores e alunos. Contudo, o seu trabalho é prejudicado pelo fato de todos os docentes trabalharem sob o regime horista e, dessa forma, não dispõem de tempo para reuniões e participação em comissões de estudo e desenvolvimento do curso.

Dentre as sugestões indicadas pela Comissão, estão a implementação de uma política de plano de carreira, o estímulo a projetos de extensão que viabilizem a participação dos alunos por meio de bolsas de iniciação científica e um estreitamento com as demandas da comunidade.

Os avaliadores apontaram que não há um suporte pedagógico aos docentes e discentes nem mecanismos de nivelamento para os ingressantes. Os serviços prestados pela secretaria geral foram considerados adequados e muito bem organizados pelos especialistas, atendendo às necessidades do público interno e externo.

O projeto político pedagógico, conforme a Comissão, apresenta alguns problemas em relação à sua estrutura, entre os quais o conjunto das disciplinas e seus conteúdos programáticos não oferecerem os subsídios necessários para atendimento da proposta de diversidade de atuação; a distribuição da carga horária das disciplinas privilegia algumas áreas em detrimento de outras; alguns planos de ensino estão desatualizados, assim como as bibliografias indicadas e, por fim, não há interdisciplinaridade entre disciplinas, ementas e conteúdos programáticos.

Quanto às atividades articuladas ao ensino, os avaliadores constataram que os docentes destinam pouco tempo a elas, devido ao fato de trabalharem no turno noturno. A Instituição, por sua vez, tem iniciativas incipientes no que diz respeito à produção de eventos culturais e científicos que façam veicular novas idéias. A estrutura curricular do curso, além disso, não contempla a possibilidade da participação em atividades práticas pelos alunos dos primeiros períodos. Os estágios supervisionados previstos na estrutura do curso, ademais, não estão sistematizados.

Um ponto positivo destacado pelos avaliadores é o esforço em produzir a revista “Encontro: Revista de Psicologia”.

Dimensão 2 – Corpo Docente

A formação acadêmica dos docentes foi considerada adequada pela Comissão, visto que há vários mestres e doutores, além de haver alguns cursando o doutorado. Contudo, a produção científica é inexpressiva, sendo necessário, segundo os avaliadores, desenvolver estratégias para estimular a produtividade dos professores, encorajá-los a publicarem artigos em revistas nacionais bem avaliadas pela CAPES, implantar o plano de carreira ou pelo menos pagar por atividades desenvolvidas fora da sala de aula.

No que diz respeito às condições de trabalho dos docentes, a Comissão apontou que não há espaço adequado para estudos, pesquisa ou acesso à internet. Além disso, os recursos e os equipamentos disponíveis para a realização das atividades pedagógicas são restritos. Outro fator que contribui negativamente é o regime de contratação horista, pois dificulta a participação e o envolvimento dos docentes na vida institucional e em atividades que não sejam estritamente de ensino, como a pesquisa e a extensão.

Por fim, a Comissão destacou, de um lado, a necessidade dos docentes participarem de congressos específicos da área de Psicologia, que são fundamentais para a formação do Psicólogo, e, de outro, a necessidade da Instituição estabelecer uma política de capacitação docente.

Dimensão 3 – Instalações

De acordo com a Comissão, as instalações da IES, de forma geral, são boas, inclusive o espaço da secretaria acadêmica, que é comum a todos os cursos, porém o número de funcionários é insuficiente para o fluxo de trabalho desenvolvido.

A sala destinada aos docentes, conforme consta do Relatório, é pequena, pouco confortável e dispõe de apenas três computadores para um universo de 250 professores. A sala da coordenação, por sua vez, está localizada na clínica de Psicologia, local não apropriado para tal fim. Já as salas de aulas foram consideradas adequadas, exceto algumas, em virtude do barulho produzido nas ruas.

Cabe destacar que existem rampas que possibilitam o acesso aos portadores de necessidades especiais e banheiros adaptados. Já os banheiros destinados aos demais alunos apresentam boas condições de higiene, apesar de serem insuficientes para a demanda geral da instituição. A Comissão também destacou a presença do auditório com capacidade para 180 pessoas, aproximadamente, com poltronas adequadas assim como o estado de conservação geral.

A biblioteca apresenta boas condições para o ensino e a pesquisa, com um sistema informatizado de fácil compreensão e manuseio pelos usuários, contudo há poucos terminais de acesso, O espaço físico é pequeno, assim como o acervo de obras constantes dos planos de ensino das disciplinas, além de estar desatualizado em algumas áreas. Igualmente, os espaços destinados aos estudos individuais e em grupo são insuficientes para a demanda de usuários. Já o acervo de periódicos é razoável, sendo o acesso a eles permitido pelo banco de dados disponível online.

Quanto aos laboratórios, a Comissão constatou que o laboratório de Psicologia Experimental e o Biotério são adequados e destacam-se pelas ótimas condições de organização e limpeza. Constatou também que, para a avaliação psicológica, é destinado um laboratório específico, com salas para a aplicação de estudos individuais e em grupo e para atividades de observação do comportamento.

Finalmente, a Comissão informou que existem dois laboratórios de informática,- todavia os alunos do curso de Psicologia não podem utilizá-los, apenas os alunos do curso de Informática. Assim, o uso desses equipamentos pelos discentes de Psicologia se restringe aos computadores disponíveis na biblioteca, que são insuficientes para todos os alunos da Instituição.

A Comissão de Avaliação atribuiu às dimensões avaliadas os conceitos abaixo especificados:

Dimensões Avaliadas	Conceitos
Dimensão 1. Organização Didático-Pedagógica – Administração Acadêmica, Projeto do Curso, Atividades Acadêmicas Articuladas com o Ensino de Graduação.	CR
Dimensão 2. Corpo Docente – Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho, Atuação e Desempenho Acadêmico-Profissional.	CB
Dimensão 3. Instalações – Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos.	CB

Em seu parecer final, a Comissão assim se manifestou:

O curso de Psicologia, com 32 anos, é um dos cursos mais antigos do Centro Universitário de Santo André. Atualmente o curso possui uma média de 1.100 alunos que se dividem em curso noturno e matutino. Conta ainda com 37 professores com titulação adequada às atividades que desempenham e, ainda, uma equipe de funcionários adequada à demanda. Na avaliação in loco constatamos que a instituição preocupa-se genuinamente em oferecer um ensino sério e de qualidade, embora alguns aspectos de sua dinâmica mereçam especial atenção dos gestores. O curso necessita implementar com urgência a reformulação de seu projeto pedagógico. Estão trabalhando com duas matrizes curriculares, uma reformulada em 2001 e outra revisada em 2003, no entanto, as modificações implementadas ainda estão muito distantes para produzir uma formação articulada com as necessidades da região onde se insere e, mais distante ainda, do que preconizam as diretrizes curriculares para os cursos de Psicologia, aprovadas no presente ano. Há previsão de que esta reformulação do projeto do curso aconteça no próximo ano, o que necessitará de um esforço dos gestores no sentido de viabilizar e garantir a participação dos docentes, discentes e funcionários na construção do novo projeto.

Identificamos no tipo de vínculo dos docentes com a instituição, onde somente a coordenadora do curso não é horista, um dos principais problemas do curso. Dentro deste regime, não há como constituir um grupo que pense o curso como um todo, propondo uma articulação coerente e engajada com a realidade onde se insere. Sugerimos, então, que a instituição se ocupe de equacionar este problema, criando as condições para que o curso realmente possa produzir as reformas no projeto a partir de uma construção coletiva do grupo de gestores, professores, alunos, funcionários e, se possível, usuários, guardadas as devidas responsabilidades de cada instância.

Além da especificidade do tipo de vínculo dos docentes com a instituição, cabe ressaltar que as condições de trabalho em geral merecem ser reavaliadas: instalações para os professores e coordenadora, acesso à equipamentos de informática, bem como estímulo à produção acadêmica. Neste sentido, o apoio da instituição para a viabilização da produção da revista do curso deve ser destacado como uma iniciativa louvável, sendo desejável que fosse ampliada para outras iniciativas que convocassem a produção dos integrantes do curso. Outro aspecto a ser observado diz respeito à criação, por parte da instituição, de estratégias para atender as necessidades de acompanhamento psicossocial e de nivelamento dos discentes.

Com relação às instalações que abrigam o curso de Psicologia, conforme foi descrito, as condições são boas, sendo que nos foi informado pelos gestores do Centro que há a previsão de construção, onde hoje é o estacionamento do campus, de um novo prédio que poderá abrigar parte do curso de Psicologia. A Comissão de Avaliação, para fins de reconhecimento do curso de Bacharelado em Psicologia, do Centro Universitário de Santo André, constituída pelos professores Wagner José Klöckner e Silóé Teresinha Rey para avaliar as condições de funcionamento do referido curso no período de 22 a 25 de novembro de 2004, em atenção ao pedido de revisão do parecer por parte da instituição, datado de 11/1/2005, onde solicitam: "que o Bacharelado seja reconhecido e receba nova comissão após a implantação da reforma do projeto do curso" foi aceito, sendo então, a comissão de parecer favorável ao reconhecimento deste curso de bacharelado, conforme as especificações identificadas pela avaliação in loco e descritos neste instrumento, devendo receber nova comissão após a implantação da reforma do projeto pedagógico do curso que contemple a dimensão de ensino voltada para a formação de pesquisadores.

Em vista do exposto, esta Secretaria recomenda a renovação do reconhecimento do curso de Psicologia, nas modalidades Licenciatura e Formação de Psicólogo, e, em atendimento ao que preceitua o artigo 4º da Portaria MEC nº 2.413/2005, recomenda que esse prazo seja estendido até a data de publicação da portaria que irá fixar períodos e procedimentos para a realização da avaliação integrada, definida no artigo 1º do mesmo ato ministerial. Esta Secretaria recomenda ainda o reconhecimento da modalidade Bacharelado do curso de Psicologia em tela e recomenda também que a renovação do reconhecimento da referida modalidade se dê nos termos previstos na Portaria Ministerial nº 2.413, de 7 de julho de 2005.

Esta Secretaria recomenda, ademais, que a Instituição providencie a adaptação do projeto do curso às disposições das Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES nº 8, de 7/5/2004).

- Conclusão

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios da Comissão de Avaliação, e se manifesta favorável à renovação do reconhecimento, até a data de publicação de ato decorrente da Portaria MEC nº 2.413/2005, do curso de Psicologia, nas modalidades Licenciatura e Formação de Psicólogo, e ao reconhecimento da modalidade Bacharelado do referido curso, ministrado pelo Centro Universitário de Santo André, mantido pelo Instituto de Ensino Superior Senador Fláquer de Santo André S/C, ambos com sede na cidade de Santo André, Estado de São Paulo. Recomenda também que a renovação do reconhecimento da modalidade Bacharelado se dê nos termos previstos na Portaria Ministerial nº 2.413, de 7 de julho de 2005.

Em face da aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Psicologia, por meio da Resolução CNE/CES nº 8/2004, não contemplar habilitações para esta área, fica determinado à Instituição que providencie a adaptação do curso às novas diretrizes, englobando todas as situações pretéritas constantes em seu projeto pedagógico.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso de Psicologia, até a data de publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413, de 7 de julho de 2005, ministrado pelo Centro Universitário de Santo André, no Município de Santo André, no Estado de São Paulo, mantido pelo Instituto de Ensino Superior Senador Fláquer de Santo André S/C, com sede na mesma cidade e Estado.

Brasília (DF), 6 de abril de 2006.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 6 de abril de 2006.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente